

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/13**

**ASSUNTO: CRIA CRITÉRIOS PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: EUNILDO ZANCHIM E OUTROS.**

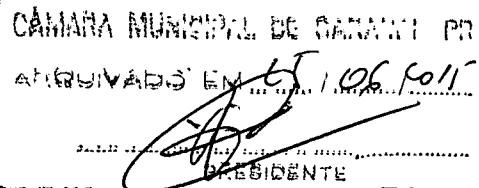
**ARQUIVADO EM 25/06/2013**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 13



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.

004 / 13

**Súmula:** Cria critérios para a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e da outras providências.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art.1º - Fica criada através da presente Resolução, critérios para a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, via internet, pelo site oficial da Câmara Municipal de Sarandi (<http://www.cms.pr.gov.br>).

Art.2º - As transmissões não podem afetar de forma alguma a normalidade e o rito das sessões.

Art.3º - Fica a cargo dos responsáveis pela manutenção do site oficial da Câmara todas as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art.4º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutida em plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 5º - Fica autorizado a Mesa Diretora, a tomar medidas necessárias para a devida transmissão, sejam elas de natureza de contratação de empresa especializada ou aquisição de equipamento técnico apropriado para transmissão.

002





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E  
004 / 13

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.

Art. 6º As transmissões das sessões ocorrerão sempre em tempo real, via internet, com acesso livre ao público, acompanhando todas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de Fevereiro de 2013.

Parte inferior do formulário

JUSTIFICATIVA

EUMILDO ZANCHIN  
Vereador - Autor

Buscar dar transparência e levar a informação a todos os cidadãos do Município dos assuntos e projetos de grande interesse, que são apresentados semanalmente na Câmara Municipal, uma vez que dificuldades das instalações e outras, inviabilizam a presença de um número maior de pessoas para acompanharem as sessões desta Casa de Leis.

003





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 002/2013/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final\*  
Sarandi, 12 de março de 2013.

Nº 4 / 13

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar ao Projeto de Resolução nº 004/2013, que tem como Signatário o edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Cria critérios para a transmissão em tempo real das Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências, resolve solicitar a Vossa Excelência, que encaminhado à Procuradora Jurídica para a emissão de Parecer Jurídico, para somente após emitir o devido Parecer.

Respeitosamente,

Nelson de Jesus Lima,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Rafael Pszybylski,  
Câmara Municipal.  
Nesta.



004



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 099/2013/DAB\*

Sarandi, 12 de março de 2013.

Nº 4 / 13

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, atendendo Ofício nº 002/2013, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde encaminha o Projeto de Resolução nº 004/2013, que tem como Signatário o edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Cria critérios para a transmissão em tempo real das Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências, para a emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

*Rafael Pszybylski,  
Presidente*

A Sua Senhoria o Senhor Doutor  
Procurador Frederico Izidoro Pinheiro Neves,  
PROCURADORIA JURÍDICA.  
Nesta.



005



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 04 de abril de 2013.

Nº 4 / 13

Parecer nº. 02/2013

Ref. Of. 099/2013/DAB\*

Assunto: PR 004/13

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº. 004/2013, de autoria do edil Eunildo Zanchim, cuja ementa dispõe:

Cria critérios para a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

Instada a se manifestar novamente e feito o sucinto relatório, passamos a opinar.

## FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Tratando-se de projeto de resolução, deve-se analisar os aspectos formais, materiais, a fim de que a futura lei não tenha sua constitucionalidade questionada.

### 1. ASPECTOS FORMAIS

#### 1. Iniciativa

A proposição sob análise objetiva estabelecer critérios de transmissão das sessões da Câmara e, para tanto, pretende alterar o regimento interno.

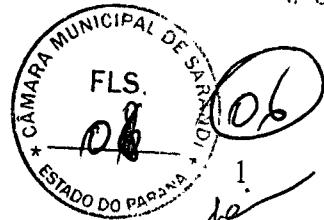
Ocorre que, de acordo com o estabelecido no próprio Regimento Interno desta edilidade, a alteração de seus dispositivos é matéria que não pode ser proposta por um vereador individualmente. Eis o teor do art. 244 do RICMS – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi:

*Art. 244 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:*

*I - um terço (1/3), no mínimo, dos Vereadores;*

*II - da Mesa;*

*III - de uma das Comissões da Câmara.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

4 / 13

Destarte, referida matéria só pode ser discutida mediante proposta iniciada por alguma das coletividades ali indicadas, impedindo-se que um único vereador, de forma individual, possa fazê-lo. Este vício obsta o prosseguimento do processo legislativo por ausência de legitimidade para propositura.

Salientamos, ainda, que nesta espécie de inconstitucionalidade eventual aprovação e publicação do projeto não convalida o vício de iniciativa.

Assim, verificando-se a existência de vício insanável que impede a tramitação do projeto, orientamos que a presente proposição seja arquivada, vez que desde já se mostra inviável.

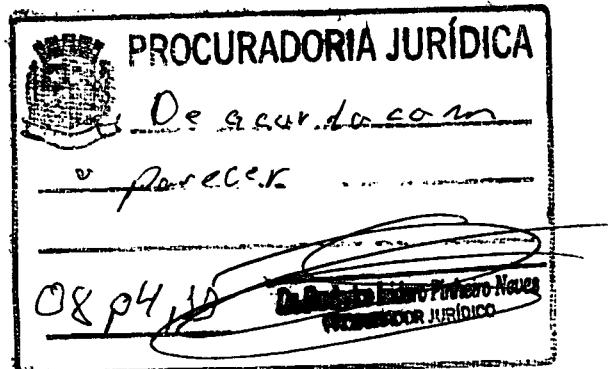
## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Resolução nº. 2.154/12, por vício de iniciativa, uma vez que violado o art. 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

S.m.j., é o parecer que submetemos à apreciação superior.

## PROCURADORIA JURÍDICA

Luciene Assoni Timbó de Souza  
Luciene Assoni Timbó de Souza  
Advogada da Câmara Municipal  
OAB/PR 46.770





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Nº 4 / 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, ADILSON MARQUES DA SILVA, Vereador nesta Casa de Leis, Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, por motivos particulares, a Retirada da Assinatura a qual postei como um dos autores do Projeto de Resolução nº 004/2013, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim e outros, de 28 de Fevereiro de 2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração,

Sarandi-Pr., 09 de Maio de 2013.

ADILSON MARQUES DA SILVA  
Vereador



008



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 4 / 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, DIONIZIO APARECIDO VIÁRO, Vereador nesta Casa de Leis, Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, por motivos particulares, a Retirada da Assinatura a qual postei como um dos autores do Projeto de Resolução nº 004/2013, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim e outros, de 28 de Fevereiro de 2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração,

Sarandi-Pr., 09 de Maio de 2013.

DIONÍZIO APARECIDO VIÁRO

Vereador



009



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Nº 4 / 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, AILTON RIBEIRO MACHADO, Vereador nesta Casa de Leis, Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, por motivos particulares, a Retirada da Assinatura a qual postei como um dos autores do Projeto de Resolução nº 004/2013, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim e outros, de 28 de Fevereiro de 2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração,

Sarandi-Pr., 09 de Maio de 2013.



AILTON RIBEIRO MACHADO

Vereador



010



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 4 / 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA "Nito", Vereador nesta Casa de Leis, Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, por motivos particulares, a Retirada da Assinatura a qual postei como um dos autores do Projeto de Resolução nº 004/2013, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim e outros, de 28 de Fevereiro de 2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração,

Sarandi-Pr., 09 de Maio de 2013.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA "Nito"

Vereador



011



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4 / 13

À Comissão de \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Comissão*

**PARECER** Projeto de Resolução Nº 004/2013,  
Belmiro da Silva Farias,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Resolução nº 004/2013, dos edis **EUNILDO ZANCHIM, DIONIZIO APARECIDO VIÁRO, AILTON RIBEIRO MACHADO, ADILSON MARQUES DA SILVA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”, JOSÉ ROBERTO GRAVA e NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Cria critérios para a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2013..

AO COMARCEU

NÃO COMARCEU

*Belmiro da Silva Farias,  
Relator*

*Pelas Conclusões:*

NÃO COMARCEU  
*Nelson de Jesus Lima,  
Presidente*

NÃO COMARCEU  
*José Aparecido da Silva,  
Vice-Presidente*

012





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 4 / 13

À Comissão de \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Resolução nº 004//2013.  
Adilson Marques da Silva,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Resolução nº 004/2013, dos edis EUNILDO ZANCHIM, DIONIZIO APARECIDO VIÁRO, AILTON RIBEIRO MACHADO, ADILSON MARQUES DA SILVA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO", JOSÉ ROBERTO GRAVA e NELSON DE JESUS LIMA, o qual Cria critérios para a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias  
do mês de maio do ano de 2013.

NÃO COMPARCEU

*Pelas Conclusões:*

NÃO COMPARECEU

*José Roberto Grava,  
Presidente*

NÃO COMPARCEU  
*Adilson Marques da Silva,  
Relator*

NÃO COMPARCEU

*Ailton Ribeiro Machado,  
Membro*

